

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de junho de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº 130/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 50691055/2012, de interesse de **LEONARDO CORREA CRISPIM**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 5 e 28, da Quadra 9, situados à Rua Benedito Borges e Rua Bejamim do Prado no Residencial Santa Fé, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 5-28, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 5-28	Área	600,00m²
Frente para Rua Benedito Borges	10,00m	
Fundo para Rua Bejamim do Prado	10,00m	
Lado direito confrontando com os Lotes 6 e 27	60,00m	
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 4 e 29	60,00m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido

de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de junho de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº 131/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 49408099/2012, de interesse de **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15 e 16, da Quadra O, situados à Rua 3, Rua 4 e Rua 18, Setor Moraes, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 1/5-7/11-14/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/5-7/11-14/16	Área	6.969,88m²
Frente para a Rua 18	44,06m	
Fundo confrontando com o Lote 6 e Dr. Segesmundo Santana de Melo Diniz Ltda	27,00m+28,08m+41,78m	
Lado direito para Rua 4	61,00m+7,07m+5,00m+20,00m	
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 13, 12 e Rua 3	32,50m+12,00m+13,00m+103,48m	
Pela linha de chanfrado	6,83m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis

competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de junho de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Despacho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO CREDENCIAMENTO

DESPACHO N.º 2142 / 2013. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores ações, **RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

NOME	ASSUNTO	CPF
FERNANDO OLIVEIRA MATEUS	CONTRATO DE MÉDICO ESF	024.987.921-20
JERONIMO CARLOS DIVINO VIEIRA	CONTRATO DE AMBULATÓRIO	307.621.081-15
LEO ANTONIO DE ALMEIDA	CONTRATO MÉDICO DE PLANTÃO	001.792.621-14

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos onze dias do mês de junho de 2.013.

Fernando machado de Araújo
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO N.º 2163/2013. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os

profissionais de saúde abaixo relacionados:

NOME	ASSUNTO	CPF
DAYANNE ANGELICA DUARTE	CONTRATO DE MÉDICO ESF	022.825.701-89
DAYANNE ANGELICA DUARTE	CONTRATO MÉDICO DE PLANTÃO	022.825.701-89
GLENIA ARANTES MAIA	CONTRATO DE MÉDICO ESF	018.315.231-47

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos treze dias do mês de junho de 2.013.

Fernando machado de Araújo
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo : 53061150/2013

Nome : GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO

Objeto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO - N.º 2164/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto n.º 121 de 10 de janeiro de 2013, retificado pelo Decreto n.º 793 de 07 de fevereiro de 2013 e art. 196 da CF/88 c/c art. 18 da Lei 8080/90; Lei Municipal n.º 7.047/91, Dec. Municipal 2.231/00 e Lei Orgânica do Município de Goiânia, em observância ao disposto no artigo 25 inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, e exclusividade do fornecedor **PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.**, mediante declaração da **SINDUSFARMA** (fls. 0042);

CONSIDERANDO, a política de saúde instituída pelo Sistema Único de Saúde, que visa garantir assistência a toda população, recorrendo sempre que necessário a participação complementar da iniciativa privada nos termos do art. 24 da Lei Federal 8.080/90;

CONSIDERANDO que a SMS/GO não fornece o medicamento pela Farmácia Municipal;

CONSIDERANDO Parecer n.º 1312 / 2012 do Departamento do Contencioso desta Secretaria;

RESOLVE

Autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, com fundamento no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 24 da Lei Federal 8.080 / 90, para adquirir 02 frascos do medicamento **TRANSTUZUMABE (HERCEPTIN) 440 mg**, por inexigibilidade de licitação com a empresa **PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.**, inscrita no CNPJ N.º 33.009.945/0001-23, no valor total de **R\$ 14.773,70**